

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas formalizam, na qualidade de CONVENIADOS, o presente **Convênio de Cooperação**.

I – DAS PARTES:

Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual "Antonio Devisate", sita à Av. Castro Alves, 62 – 1º andar, Bairro Somenzari, em Marília (SP), CEP 17506-000, inscrita do CNPJ/MF sob nº 49.139.421/0001-97, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Eduardo de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG 17.277.774-4, inscrito na CPF/MF sob nº: 132.303.198-77, doravante identificada como **APM**;

A empresa **RT Eventos**, sita à Rua: Tupã, 522 – Jd. Senador Salgado Filho - Marília (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 342.835.378-10, neste ato representada pela Diretora **Najara Gabriela Luzin Cardoso**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 342.835.378-10, doravante identificada como **CONVENIADA**.

II – DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 1ª. - O presente convênio tem por objetivo formalizar os interesses mútuos entre as partes devidamente identificadas no item "I" da presente, objetivando a concessão de descontos e outros benefícios.

CLÁUSULA 2ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à CONVENIADA:

- Conceder aos estudantes filiados da APM, professores, colaboradores e seus familiares descontos para itens comercializados pela RT Eventos;
- Comprometimento em atender atuações diretas nas formaturas da Etec Antonio Devisate (formandos);
- Contribuir com um percentual de 5% sobre o lucro obtido em negócios relacionados as formaturas. O valor de 5% será depositado na conta da APM (Banco do Brasil: 001; Agência: 6899-3; Conta corrente: 991.1);
- O prazo de validade deste convênio será por um ano (1).

CLÁUSULA 3ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA APM

Compete à APM:

- Divulgar as condições deste convênio, os produtos e serviços da CONVENIADA junto aos associados e seus familiares;
- Divulgar em seu site o logo/site da CONVENIADA.

III – DA VIGÊNCIA E FORO**CLÁUSULA 4ª.** - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e, a critério das partes, poderá ser prorrogado, sempre e por igual período, através de termos aditivos.

CLÁUSULA 5ª. - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, ressalvada a rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA 8ª. - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília (SP) para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente Convênio, obrigando-se por seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas infra-assinadas e identificadas.

Marília, 03 de outubro de 2019.



APM da Etec Antonio Devisate

Eduardo de Souza
Diretor Executivo
RG: 17.277.774-4



RT Eventos

Najara Gabriela L. Cardoso
Diretora Administrativa
CPF: 000.000.000-00



Larissa Chadi e Silva
Vice-Diretora Executiva - APM
RG: 29.425.913-2

TESTEMUNHAS:

Marco Antonio Machado
RG: 17.656.918-2
Coordenador de Curso
Desenvolvimento de Sistemas/Informática
Integrado ao Ensino Médio